



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 25937/2025/MF

Brasília, 14 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 13, de 25.02.2025, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 181/2025, de autoria do Deputado Zé Vitor, que solicita “informações sobre o atual procedimento de fiscalização dos pesticidas importados, além do levantamento de defensivos agrícolas importados nos últimos 5 anos”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do Parlamentar, o Ofício 25618, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 14/05/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50653848** e o código CRC **6646898F**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-2539 - e-mail aap.df.gmf@economia.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 19995.001078/2025-81.

SEI nº 50653848



Ministério da
Fazenda



Nota Diimp/Copad/Coana/Suana/RFB nº 30, de 8 de maio de 2025.

Assunto: Requerimento de Informação nº 181/2025.

e-Processo nº 19995.001078/2025-81

1. Em atenção ao Requerimento de Informação nº 181/2025, aprovado pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, que solicita "informações sobre o atual procedimento de fiscalização dos pesticidas importados, além do levantamento de defensivos agrícolas importados nos últimos 5 anos".

2. O objeto do referido requerimento foi sintetizado em 4 (quatro) perguntas:

"1. Considerando os produtos formulados (art. 2º, XXXIII, da Lei nº 14.785/2023), os produtos idênticos (art. 2º, XXXV, da Lei nº 14.785/2023) e os produtos genéricos (art. 2º, XXXIV, da Lei nº 14.785/2023), como se dá o processo de fiscalização da importação desses produtos, em especial na chegada e nos portos brasileiros?"

2. Ainda sobre os mesmos produtos do item 1.; de que forma os órgãos se asseguram que os produtos importados são oriundos dos fabricantes de produtos técnicos e especificações registradas no Brasil?"

3. Qual o volume de produtos formulados, idênticos e genéricos importados nos últimos 5 anos?"

4. Quais os tributos e alíquotas incidentes sobre a importação dos produtos formulados, idênticos e genéricos?"

3. Para melhor compreensão da amplitude da solicitação, é necessário que se faça uma breve análise sobre as etapas e os atores governamentais envolvidos no processo de importação dos produtos abrangidos por esta análise.

4. De uma forma geral, o processo de importação pode ser dividido em três fases: administrativa, fiscal e cambial. A fase administrativa se refere aos procedimentos e exigências de órgãos de governo prévios à efetivação da importação, trata-se do licenciamento das importações. A fase fiscal compreende a aplicação do tratamento aduaneiro à mercadoria. Já a fase cambial diz respeito à operação de compra de moeda estrangeira destinada ao pagamento das importações.

5. Nesse sentido, conforme estabelecido pela Lei nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023, no tocante aos agrotóxicos, cabe ao órgão federal responsável pelo setor da agricultura controlar e fiscalizar a pesquisa, a produção, a importação e a exportação dos produtos técnicos, dos produtos técnicos equivalentes, das pré-misturas, dos produtos formulados e dos produtos genéricos, bem como os estabelecimentos que realizam essas atividades.

6. Portanto, no âmbito da fase administrativa da importação, ainda que esta permeie o processo como um todo, a competência de emitir autorizações e registros bem como de verificar os aspectos qualitativos e técnicos dos produtos ou dos produtos genéricos importados em face das características registradas é do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), conforme preceitua o inciso XI, § 5º, Art. 4º, da Lei nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023.

7. Assim, entende-se que a totalidade da pergunta nº 2 do requerimento foge à competência da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), uma vez que trata da verificação de aspectos qualitativos ou técnicos do objeto, que, conforme exposto, é de responsabilidade do referido anuente.

8. Quanto ao processo de fiscalização da mercadoria pela RFB, abordado na pergunta nº 1, trata-se de procedimento amplo e complexo que, para melhor compreensão, pode ser dividido nas seguintes fases: recebimento da carga no recinto aduaneiro; registro da DI/Duimp no Siscomex/Portal Único (pode ser antecipado); parametrização de canal; conferência documental (a depender da parametrização); inspeção física ou inspeção não-invasiva (a depender da parametrização); verificação de anuências, conforme o caso; e desembaraço.

9. Após o registro da DI ou Duimp, o Siscomex/Portal Único designa automaticamente um dos canais de conferência para a mercadoria - verde, amarelo, vermelho ou cinza, segundo parâmetros cuidadosamente estabelecidos com auxílio de avançados sistemas de gestão de risco. Cada canal indica o nível ou intensidade da fiscalização a ser aplicada à mercadoria. Podendo restringir-se à conferência documental, em geral aplicada às importações selecionadas para os canais amarelo, vermelho ou cinza; ou podem ser exigidos procedimentos adicionais.

10. Para cargas nos canais vermelho e cinza, a fiscalização inclui também inspeção física dos bens (abertura de contêiner, contagem, verificação de tipo e estado da mercadoria). Além disso, a RFB submete as cargas a inspeção não-invasiva por scanner. Essas etapas visam identificar divergências ocultas ou risco de irregularidades.

11. Graças ao Portal Único do Comércio Exterior (Pucomex), as análises das licenças pelos anuentes, como o Mapa, abordado no presente caso, são feitas de forma integrada. O anuente acessa a DI/Duimp ou pedido de licença no sistema (via Siscomex) e registra sua decisão, que fica disponível ao importador. Esse mecanismo permite que, em muitos casos, a solicitação de licenças seja automática, evitando retrabalho e agilizando a comunicação. A Secretaria de Comércio Exterior (Secex) e a RFB coordenam todas as instituições envolvidas, promovendo maior eficiência e previsibilidade nos despachos.

12. Ao identificar irregularidades durante a fiscalização, a RFB aplica as sanções previstas na legislação. No tocante aos agrotóxicos, caso se verifique irregularidades no processo de importação, além da possibilidade de aplicação de multas, o Art. 56. da Lei nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023, estabelece que produzir, armazenar, transportar, importar, utilizar ou comercializar agrotóxicos, produtos de controle ambiental ou afins não registrados ou não autorizados é crime e a conduta está sujeita a pena de reclusão, de 3 (três) a 9 (nove) anos.

13. Ademais, quanto às solicitações referentes às quantidades de produtos importados nos últimos 5 anos e às alíquotas e tributos incidentes sobre a importação dos produtos ora em análise, tratadas nas perguntas de nº 3 e 4, informa-se que se procedeu a extração dos referidos dados, os quais foram anexados a esta nota.

14. É importante ressaltar que, no âmbito do controle aduaneiro, não há um tratamento tributário específico para um produto formulado e outro para seu genérico ou idêntico, uma vez que os três se enquadram na mesma classificação fiscal, mais especificamente dentro das subposições 3808.5, 3808.6, 3808.91, 3808.92 e 3808.93 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), cujos códigos de 8 dígitos constam das tabelas anexadas a esta resposta.

15. Pelo exposto, propõe-se o encaminhamento desta nota à Assessoria de Acompanhamento Legislativo (Asleg).

À consideração superior.

Assinatura digital

YURI JORGE SAMPAIO CARVALHO
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Aduaneira.

Assinatura digital

SERGIO GARCIA DA SILVA ALENCAR
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador-Geral de Administração Aduaneira Substituto

Aprovo. Encaminhe-se à Assessoria de Acompanhamento Legislativo (Asleg).

Assinatura digital

FABIANO COELHO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Subsecretário de Administração Aduaneira



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 13/05/2025 01:24:35 por Fabiano Coelho.

Documento assinado digitalmente em 13/05/2025 01:24:35 por FABIANO COELHO, Documento assinado digitalmente em 12/05/2025 16:57:50 por YURI JORGE SAMPAIO CARVALHO e Documento assinado digitalmente em 12/05/2025 16:55:38 por SERGIO GARCIA DA SILVA ALENCAR.

Esta cópia / impressão foi realizada por RECEITA FEDERAL - PARA USO DO SISTEMA em 13/05/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP13.0525.10092.8AQ8

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
9AAE97C996F33D7FDAB572AC88F6C27D3E19E23893AD606F131BF8499CD957B1

NCM - Código do subitem da NCM	Aliquota advalorem do II	Regime tributário do II
38089359	7,20	RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089359	7,20	RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089359	7,20	RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089359	7,20	SUSPENSAO
38089349	12,60	SUSPENSAO
38089349	12,60	RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089333	7,20	RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089329	0,00	RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089329	0,00	RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089329	0,00	RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089329	0,00	RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089329	0,00	RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089359	7,20	RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089329	0,00	RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089329	0,00	RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089329	0,00	ISENCAO
38089329	0,00	ISENCAO
38089329	0,00	ISENCAO
38089329	0,00	ISENCAO
38089329	0,00	RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089328	7,20	RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089327	10,80	RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089328	7,20	RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089329	0,00	RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089359	7,20	RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089329	0,00	RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089329	7,20	RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089329	0,00	RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089329	7,20	RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089329	0,00	RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089329	0,00	RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089327	10,80	RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089329	0,00	RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089329	0,00	RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089329	0,00	RECOLHIMENTO INTEGRAL

38089329	0,00 ISENCAO
38089329	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089329	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089327	10,80 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089325	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL

38089325	12,60 ISENCAO
38089325	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089324	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL

38089324	12,60 SUSPENSAO
38089329	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089324	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL

38089324	12,60 ISENCAO
38089329	7,20 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089324	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089323	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089324	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089323	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089323	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089329	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL

38089324	12,60 SUSPENSAO
38089323	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL

38089323	12,60 ISENCAO
38089323	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL

38089323	12,60 ISENCAO
38089322	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL

38089322	12,60 ISENCAO
38089322	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089322	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089319	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089299	8,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL

38089322	12,60 ISENCAO
----------	---------------

38089299	0,00 ISENCAO
38089322	12,60 ISENCAO
38089299	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089299	0,00 ISENCAO
38089299	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089299	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089299	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089299	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089299	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089322	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089299	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089299	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089299	7,20 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089299	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089299	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089322	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089322	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089319	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089299	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089299	7,20 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089299	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089299	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089299	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089299	0,00 SUSPENSAO
38089299	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089299	0,00 SUSPENSAO
38089299	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089299	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089359	7,20 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089329	0,00 ISENCAO
38089329	8,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089329	0,00 ISENCAO
38089324	12,60 ISENCAO

38089299	0,00 ISENCAO
38089299	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089329	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089299	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089299	7,20 SUSPENSAO
38089299	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089297	10,80 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089299	0,00 SUSPENSAO
38089299	0,00 ISENCAO
38089297	10,80 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089295	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089295	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089295	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089293	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089293	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089292	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089291	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089293	12,60 SUSPENSAO
38089293	12,60 REDUCAO
38089293	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089293	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089293	0,00 REDUCAO
38089299	7,20 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089293	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089291	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089299	0,00 SUSPENSAO
38089293	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089299	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089293	0,00 REDUCAO
38089292	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL

38089291	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089219	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089219	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089299	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089199	0,00 SUSPENSAO
38089199	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089199	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089199	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089291	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089199	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089199	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089199	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089199	0,00 ISENCAO
38089199	0,00 ISENCAO
38089199	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089299	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089299	0,00 ISENCAO
38089199	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089199	7,20 ISENCAO
38089199	0,00 SUSPENSAO
38089199	0,00 SUSPENSAO
38089199	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089199	7,20 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089199	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089199	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089199	7,20 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089199	0,00 SUSPENSAO
38089199	0,00 SUSPENSAO
38089199	7,20 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089199	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089199	0,00 ISENCAO
38089197	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089196	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089195	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089195	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL

38089192	12,60 SUSPENSAO
38089195	12,60 REDUCAO
38089195	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089199	0,00 ISENCAO
38089195	12,60 REDUCAO
38089193	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089192	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089195	12,60 ISENCAO
38089192	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089192	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38086990	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38086210	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089199	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089199	0,00 SUSPENSAO
38089199	0,00 SUSPENSAO
38089199	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089192	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089299	0,00 SUSPENSAO
38089299	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089293	0,00 REDUCAO
38089199	7,20 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089199	0,00 ISENCAO
38089293	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089199	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089199	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089195	12,60 REDUCAO

38089199	8,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089192	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089192	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089192	12,60 SUSPENSAO
38089192	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089199	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089199	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089192	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089191	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089191	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089119	12,60 SUSPENSAO
38089191	12,60 SUSPENSAO
38089191	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089191	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089191	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089191	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089191	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089191	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089119	12,60 ISENCAO
38089119	12,60 SUSPENSAO
38089119	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089191	12,60 ISENCAO
38089119	12,60 SUSPENSAO
38089119	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089199	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089199	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089199	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089191	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089191	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089119	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089119	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38086990	0,00 SUSPENSAO
38086990	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38086990	0,00 SUSPENSAO
38089191	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL

38086990	0,00 SUSPENSAO
38086990	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38086990	0,00 ISENCAO
38086910	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38086290	7,20 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38086910	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38086290	7,20 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089191	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089119	12,60 SUSPENSAO
38086990	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38086990	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38086990	0,00 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38086990	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38086290	7,20 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38086290	7,20 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38086290	7,20 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38086210	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38086100	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38086100	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38086100	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38085929	7,20 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38085910	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38085200	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38086100	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38089191	12,60 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38086990	7,20 RECOLHIMENTO INTEGRAL
38085929	7,20 RECOLHIMENTO INTEGRAL

NVE (Lista)	Fundamento legal do II	Ato legal do Ex tarifario do II	Nome do acordo tarifario	Aliquota advalorem do IPI
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	Admissao Em Entrepoto Aduaneiro - DI 1455/76, Art 9º	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	Admissao Em Entrepoto Aduaneiro - DI 1455/76, Art 9º	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089329.AA.0001	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089329.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	ALADI	0,00
SI.38089329.AA.0003	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089329.AA.0005	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089199.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089329.AA.0004	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089329.AA.9999	Outras Isenções, Reduções E Suspensões, Não Sujeitas A Exame De Similaridade, Não Capituladas Nesta Tabela	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089329.AA.9999	Drawback - DI 37/66, Art 78,I (Isencao) - DI 37/66, Art. 78,II (Suspensao) - Lei 8402/92, Art. 1,I	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089329.AA.9999	Outras Isenções, Reduções E Suspensões, Não Sujeitas A Exame De Similaridade, Não Capituladas Nesta Tabela	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089329.AA.9999	Outras Isenções, Reduções E Suspensões, Não Sujeitas A Exame De Similaridade, Não Capituladas Nesta Tabela	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089329.AA.0001	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
<N/D>	<N/D>	<N/D>	<N/D>	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089329.AA.0002	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
<N/D>	<N/D>	<N/D>	<N/D>	0,00
SI.38089329.AA.0005	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089329.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089329.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089329.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	SGPC	0,00
SI.38089329.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089329.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089329.AA.0001, SI.38089329.AA.0002, SI.38089329.AA.0004, SI.38089329.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
<N/D>	<N/D>	<N/D>	<N/D>	0,00
SI.38089329.AA.0002	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00

	Drawback - DI 37/66, Art 78,I (Isencao) - DI 37/66, Art. 78,II (Suspensao) - Lei 8402/92,			
SI.38089329.AA.0002	Art. 1,I	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089329.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	SGPC	0,00
SI.38089329.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
	Outras Isenções, Reduções E Suspensões, Não Sujeitas A Exame De Similaridade, Não Capituladas Nesta			
S/NVE	Tabela	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
<N/D>	<N/D>	<N/D>	<N/D>	0,00
	Drawback - DI 37/66, Art 78,I (Isencao) - DI 37/66, Art. 78,II (Suspensao) - Lei 8402/92,			
S/NVE	Art. 1,I	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089329.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
	Outras Isenções, Reduções E Suspensões, Não Sujeitas A Exame De Similaridade, Não Capituladas Nesta			
S/NVE	Tabela	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089329.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
<N/D>	<N/D>	<N/D>	<N/D>	0,00
SI.38089329.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
	Drawback - DI 37/66, Art 78,I (Isencao) - DI 37/66, Art. 78,II (Suspensao) - Lei 8402/92,			
S/NVE	Art. 1,I	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	SGPC	0,00
	Outras Isenções, Reduções E Suspensões, Não Sujeitas A Exame De Similaridade, Não Capituladas Nesta			
S/NVE	Tabela	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
	Drawback - DI 37/66, Art 78,I (Isencao) - DI 37/66, Art. 78,II (Suspensao) - Lei 8402/92,			
S/NVE	Art. 1,I	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
	Drawback - DI 37/66, Art 78,I (Isencao) - DI 37/66, Art. 78,II (Suspensao) - Lei 8402/92,			
S/NVE	Art. 1,I	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	ALADI	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089299.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
	Outras Isenções, Reduções E Suspensões, Não Sujeitas A Exame De Similaridade, Não Capituladas Nesta			
S/NVE	Tabela	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00

	Outras Isenções, Reduções E Suspensões, Não Sujeitas A Exame De Similaridade, Não Capituladas Nesta			
SI.38089299.AA.0001	Tabela	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
	Outras Isenções, Reduções E Suspensões, Não Sujeitas A Exame De Similaridade, Não Capituladas Nesta			
<N/D>	Tabela	<N/D>	<N/D>	0,00
SI.38089299.AA.0003	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
	Drawback - DI 37/66, Art 78,I (Isencao) - DI 37/66, Art. 78,II (Suspensao) - Lei 8402/92,			
SI.38089299.AA.0001	Art. 1,I	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089299.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
<N/D>	<N/D>	<N/D>	<N/D>	0,00
SI.38089299.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	ALADI	0,00
SI.38089299.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089299.AA.0001	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089299.AA.0002	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089299.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089299.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	ALADI	0,00
<N/D>	<N/D>	<N/D>	<N/D>	0,00
SI.38089299.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
<N/D>	<N/D>	<N/D>	<N/D>	0,00
<N/D>	<N/D>	<N/D>	<N/D>	0,00
SI.38089299.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089299.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089299.AA.0002	<N/D>	S/Ato Legal	SGPC	0,00
SI.38089299.AA.0002	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089299.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	ALADI	0,00
	Drawback - DI 37/66, Art 78,I (Isencao) - DI 37/66, Art. 78,II (Suspensao) - Lei 8402/92,			
SI.38089299.AA.9999	Art. 1,I	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089299.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
	Admissao Em Entrepoto Aduaneiro - DI 1455/76, Art 9º			
SI.38089299.AA.9999		S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089299.AA.0001	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089299.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
<N/D>	<N/D>	<N/D>	<N/D>	0,00
	Outras Isenções, Reduções E Suspensões, Não Sujeitas A Exame De Similaridade, Não Capituladas Nesta			
SI.38089329.AA.0002	Tabela	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089329.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
	Outras Isenções, Reduções E Suspensões, Não Sujeitas A Exame De Similaridade, Não Capituladas Nesta			
<N/D>	Tabela	<N/D>	<N/D>	0,00
	Drawback - DI 37/66, Art 78,I (Isencao) - DI 37/66, Art. 78,II (Suspensao) - Lei 8402/92,			
S/NVE	Art. 1,I	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00

Partes,Pçs E Comp.Destns.Reparo, Rev E Manut.D/Aeronaves Estrangeirs L8032/90,Art. 2,li,J,Par.Un. - Lei 8402/92,Art.1,lv				
SI.38089299.AA.9999		S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089299.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	ALADI	0,00
<N/D>	<N/D>	<N/D>	<N/D>	0,00
<N/D>	<N/D>	<N/D>	<N/D>	0,00
Admissao Em Entrepoto Aduaneiro - DI 1455/76, Art 9º				
SI.38089299.AA.9999		S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089299.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
Drawback - DI 37/66, Art 78,I (Isencao) - DI 37/66, Art. 78,li (Suspensao) - Lei 8402/92, Art. 1,I				
<N/D>		<N/D>	<N/D>	0,00
Outras Isenções, Reduções E Suspensões, Não Sujeitas A Exame De Similaridade, Não Capituladas Nesta Tabela				
SI.38089299.AA.9999		S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
<N/D>	<N/D>	<N/D>	<N/D>	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	ALADI	0,00
Drawback - DI 37/66, Art 78,I (Isencao) - DI 37/66, Art. 78,li (Suspensao) - Lei 8402/92, Art. 1,I				
S/NVE		S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
Contingenciamento - Dec. 1989/96 - Port/Mf 269/96 - Dec. 2091/96 - Port/Mf 16/97 - Dec Gmc Nº 49/19 E Decreto 10291/2020				
S/NVE		S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
Contingenciamento - Dec. 1989/96 - Port/Mf 269/96 - Dec. 2091/96 - Port/Mf 16/97 - Dec Gmc Nº 49/19 E Decreto 10291/2020				
<N/D>		<N/D>	<N/D>	0,00
SI.38089299.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	ALADI	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	ALADI	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
Drawback - DI 37/66, Art 78,I (Isencao) - DI 37/66, Art. 78,li (Suspensao) - Lei 8402/92, Art. 1,I				
SI.38089299.AA.9999		S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
<N/D>	<N/D>	<N/D>	<N/D>	0,00
SI.38089299.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
Contingenciamento - Dec. 1989/96 - Port/Mf 269/96 - Dec. 2091/96 - Port/Mf 16/97 - Dec Gmc Nº 49/19 E Decreto 10291/2020				
S/NVE		1.RES .CAMEX .000272.2021.003	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00

S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089299.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089199.AA.9999	Deposito Afiancado - In-Srf 409/2004	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089199.AA.0002	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089199.AA.0003	<N/D>	S/Ato Legal	ALADI	0,00
<N/D>	<N/D>	<N/D>	<N/D>	0,00
<N/D>	<N/D>	<N/D>	<N/D>	0,00
SI.38089199.AA.0003	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089199.AA.0002	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089199.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089199.AA.9999	Drawback - DI 37/66, Art 78,I (Isencao) - DI 37/66, Art. 78,II (Suspensao) - Lei 8402/92, Art. 1,I	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089199.AA.0003	Outras Isenções, Reduções E Suspensões, Não Sujeitas A Exame De Similaridade, Não Capituladas Nesta Tabela	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089199.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
<N/D>	<N/D>	<N/D>	<N/D>	0,00
SI.38089299.AA.0002	Outras Isenções, Reduções E Suspensões, Não Sujeitas A Exame De Similaridade, Não Capituladas Nesta Tabela	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089199.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089199.AA.9999	Outras Isenções, Reduções E Suspensões, Não Sujeitas A Exame De Similaridade, Não Capituladas Nesta Tabela	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
<N/D>	Deposito Afiancado - In-Srf 409/2004	<N/D>	<N/D>	0,00
SI.38089199.AA.0002	Admissao Em Entrepoto Aduaneiro - DI 1455/76, Art 9º	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089199.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	ALADI	0,00
SI.38089199.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089199.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	SGPC	0,00
SI.38089199.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089199.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	ALADI	0,00
SI.38089199.AA.9999	Admissao Em Entrepoto Aduaneiro - DI 1455/76, Art 9º	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089199.AA.9999	Admissao Em Deposito Especial - De	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089199.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
<N/D>	<N/D>	<N/D>	<N/D>	0,00
SI.38089199.AA.9999	Outras Isenções, Reduções E Suspensões, Não Sujeitas A Exame De Similaridade, Não Capituladas Nesta Tabela	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
<N/D>	<N/D>	<N/D>	<N/D>	0,00

S/NVE	Admissao Em Deposito Especial - De	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
	Contingenciamento - Dec. 1989/96 - Port/Mf 269/96 - Dec. 2091/96 - Port/Mf 16/97 - Dec Gmc Nº 49/19 E Decreto 10291/2020	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
	Cientistas,Pesquisadores E Entidades Ligados A Pesquisa E Credenciados Pelo Cnpq - Lei 8010/90 (Lei 10.964/04)	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089199.AA.9999	Contingenciamento - Dec. 1989/96 - Port/Mf 269/96 - Dec. 2091/96 - Port/Mf 16/97 - Dec Gmc Nº 49/19 E Decreto 10291/2020	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
	Drawback - DI 37/66, Art 78,I (Isencao) - DI 37/66, Art. 78,II (Suspensao) - Lei 8402/92, Art. 1,I	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	<N/D>	<N/D>	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089199.AA.9999, SI.38089199.AA.0003	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089199.AA.0003	Admissao Em Entrepoto Aduaneiro - DI 1455/76, Art 9º	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
	Drawback - DI 37/66, Art 78,I (Isencao) - DI 37/66, Art. 78,II (Suspensao) - Lei 8402/92, Art. 1,I	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089199.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089199.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
	Admissao Na Zona Franca De Manaus - Zfm - Cf/88, Disposicoes Transitorias, 40 - DI 288/67	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089299.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	SGPC	0,00
	Contingenciamento - Dec. 1989/96 - Port/Mf 269/96 - Dec. 2091/96 - Port/Mf 16/97 - Dec Gmc Nº 49/19 E Decreto 10291/2020	1.RES .CAMEX .000272.2021.003	S/Ac Tar	0,00
SI.38089199.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	ALADI	0,00
	Outras Isenções, Reduções E Suspensões, Não Sujeitas A Exame De Similaridade, Não Capituladas Nesta Tabela	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089199.AA.9999	<N/D>	1.RES .CAMEX .000272.2021.003	S/Ac Tar	0,00
SI.38089199.AA.0002	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089199.AA.0002	<N/D>	S/Ato Legal	SGPC	0,00
	Contingenciamento - Dec. 1989/96 - Port/Mf 269/96 - Dec. 2091/96 - Port/Mf 16/97 - Dec Gmc Nº 49/19 E Decreto 10291/2020	<N/D>	<N/D>	0,00

SI.38089199.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	ALADI	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	Deposito Afiancado - In-Srf 409/2004	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
<N/D>	<N/D>	<N/D>	<N/D>	0,00
SI.38089199.AA.0003	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089199.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	ALADI	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	Admissao Em Entrepasto Aduaneiro - DI 1455/76, Art 9º	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	Admissao Em Entrepasto Aduaneiro - DI 1455/76, Art 9º	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	1.RES .CAMEX .000272.2021.001	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	1.RES .CAMEX .000272.2021.003	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	1.RES .CAMEX .000272.2021.003	S/Ac Tar	0,00
<N/D>	<N/D>	<N/D>	<N/D>	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	1.RES .CAMEX .000272.2021.002	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	Outras Isenções, Reduções E Suspensões, Não Sujeitas A Exame De Similaridade, Não Capituladas Nesta Tabela	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	Deposito Afiancado - In-Srf 409/2004	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	Outras Isenções, Reduções E Suspensões, Não Sujeitas A Exame De Similaridade, Não Capituladas Nesta Tabela	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
<N/D>	Admissao Em Entrepasto Aduaneiro - DI 1455/76, Art 9º	<N/D>	<N/D>	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089199.AA.0003	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089199.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
SI.38089199.AA.9999	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
<N/D>	<N/D>	<N/D>	<N/D>	0,00
<N/D>	<N/D>	<N/D>	<N/D>	0,00
<N/D>	<N/D>	<N/D>	<N/D>	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	ALADI	0,00
S/NVE	Drawback - DI 37/66, Art 78,I (Isencao) - DI 37/66, Art. 78,II (Suspensao) - Lei 8402/92, Art. 1,I	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	Admissao Em Entrepasto Aduaneiro - DI 1455/76, Art 9º	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00

	Drawback - DI 37/66, Art 78,I (Isencao) - DI 37/66, Art. 78,II (Suspensao) - Lei 8402/92,			
S/NVE	Art. 1,I	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
	Drawback - DI 37/66, Art 78,I (Isencao) - DI 37/66, Art. 78,II (Suspensao) - Lei 8402/92,			
S/NVE	Art. 1,I	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	ALADI	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
<N/D>	<N/D>	<N/D>	<N/D>	0,00
S/NVE	<N/D>	1.RES .CAMEX .000272.2021.001	S/Ac Tar	0,00
	Admissao Na Zona Franca De Manaus - Zfm - Cf/88, Disposicoes Transitorias, 40 - DI 288/67			
S/NVE		S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
<N/D>	<N/D>	<N/D>	<N/D>	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
<N/D>	<N/D>	<N/D>	<N/D>	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
<N/D>	<N/D>	<N/D>	<N/D>	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	ALADI	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00
S/NVE	<N/D>	S/Ato Legal	S/Ac Tar	0,00

Aliquota advalorem do Pis	Aliquota advalorem da Cofins	Regime tributario do Pis/Cofins
2,10	9,65	INTEGRAL
2,10	9,65	REDUCAO
2,10	9,65	REDUCAO
2,10	9,65	SUSPENSAO
2,10	9,65	SUSPENSAO
2,10	9,65	INTEGRAL
2,10	9,65	INTEGRAL
2,10	9,65	REDUCAO
2,10	9,65	REDUCAO
2,10	9,65	REDUCAO
2,10	9,65	REDUCAO
0,00	0,00	REDUCAO
2,10	9,65	REDUCAO
2,10	9,65	REDUCAO
0,00	0,00	ISENCAO
2,10	9,65	REDUCAO
2,10	9,65	ISENCAO
0,00	0,00	IMUNIDADE
2,10	9,65	INTEGRAL
2,10	9,65	REDUCAO
2,10	9,65	REDUCAO
2,10	9,65	INTEGRAL
2,10	9,65	REDUCAO
2,10	9,65	INTEGRAL
2,10	9,65	INTEGRAL
2,10	9,65	REDUCAO
2,10	9,65	SUSPENSAO
2,10	9,65	REDUCAO
2,10	9,65	ISENCAO
2,10	9,65	REDUCAO
2,10	9,65	INTEGRAL
2,10	9,65	REDUCAO
2,10	9,65	REDUCAO
2,10	9,65	INTEGRAL

2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 ISENCAO
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 SUSPENSAO
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 ISENCAO
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 SUSPENSAO
2,10	9,65 SUSPENSAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 REDUCAO
0,00	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 ISENCAO
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 SUSPENSAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 ISENCAO

2,10	9,65 ISENCAO
2,10	9,65 ISENCAO
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 SUSPENSAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 SUSPENSAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 SUSPENSAO
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 ISENCAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 ISENCAO
2,10	9,65 REDUCAO

2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 SUSPENSAO
2,10	9,65 SUSPENSAO
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 SUSPENSAO
2,10	9,65 ISENCAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 SUSPENSAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 SUSPENSAO
2,10	9,65 ISENCAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 REDUCAO

Documento de 32 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP13.0525.10089.6JW3. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Documento de 32 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP13.0525.10089.6JW3. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 SUSPENSAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 SUSPENSAO
2,10	9,65 SUSPENSAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	RECOLHIMENTO
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 ISENCAO
2,10	9,65 SUSPENSAO
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 ISENCAO
2,10	9,65 SUSPENSAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 ISENCAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 REDUCAO
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 INTEGRAL
2,10	9,65 SUSPENSAO
2,10	9,65 SUSPENSAO
2,10	9,65 SUSPENSAO
2,10	9,65 SUSPENSAO

Documento de 32 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP13.0525.10089.6JW3. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Fundamento legal do Pis/Cofins

<N/D>

Amostras E Remessas Postais Internacionais, Sem Valor Comercial (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. A)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Bens Submetidos Aos Regimes Aduaneiros Especiais (Lei 10865/04 - Art. 14, Caput)

Bens Submetidos Aos Regimes Aduaneiros Especiais (Lei 10865/04 - Art. 14, Caput)

<N/D>

<N/D>

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Amostras E Remessas Postais Internacionais, Sem Valor Comercial (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. A)

Bens Importados Sob O Regime Aduaneiro Especial De Drawback/Isenção (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. F)

Amostras E Remessas Postais Internacionais, Sem Valor Comercial (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. A)

Amostras E Remessas Postais Internacionais, Sem Valor Comercial (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. A)

<N/D>

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

<N/D>

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

<N/D>

<N/D>

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Amostras E Remessas Postais Internacionais, Sem Valor Comercial (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. A)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

<N/D>

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

<N/D>

Bens Importados Sob O Regime Aduaneiro Especial De Drawback/Isenção (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. F)
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)
Amostras E Remessas Postais Internacionais, Sem Valor Comercial (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. A)
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Amostras E Remessas Postais Internacionais, Sem Valor Comercial (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. A)
<N/D>
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Bens Submetidos Aos Regimes Aduaneiros Especiais (Lei 10865/04 - Art. 14, Caput)
<N/D>
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Amostras E Remessas Postais Internacionais, Sem Valor Comercial (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. A)
<N/D>
<N/D>
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Bens Submetidos Aos Regimes Aduaneiros Especiais (Lei 10865/04 - Art. 14, Caput)
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Amostras E Remessas Postais Internacionais, Sem Valor Comercial (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. A)
<N/D>

Bens Importados Sob O Regime Aduaneiro Especial De Drawback/Isenção (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. F)
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Bens Importados Sob O Regime Aduaneiro Especial De Drawback/Isenção (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. F)
<N/D>
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)
<N/D>
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Amostras E Remessas Postais Internacionais, Sem Valor Comercial (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. A)

Amostras E Remessas Postais Internacionais, Sem Valor Comercial (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. A)

Amostras E Remessas Postais Internacionais, Sem Valor Comercial (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. A)

<N/D>

Bens Importados Sob O Regime Aduaneiro Especial De Drawback/Isenção (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. F)

Amostras E Remessas Postais Internacionais, Sem Valor Comercial (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. A)

<N/D>

<N/D>

Prod Químicos, Cap 29 - Dec 6426/08, Art 1º, Inc I

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

<N/D>

Mat.Primas, Prod.Interm. E Mat.De Emb.- Empr.Exportadora(Lei10.865/2004-Art.40-Paragrafo 6º C/C Leis10925/04 E 11482/07)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Outras Isenções, Reduções E Suspensões Não Capituladas Nesta Tabela

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Bens A Serem Empregados Em Aeronaves (Lei 10865/04 - Art 8º,Par 12, Inc VII, C/C Lei 10925/04 - Art 6º, C/C Dec 5171/04)

<N/D>

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Bens Submetidos Aos Regimes Aduaneiros Especiais (Lei 10865/04 - Art. 14, Caput)

Lei 10925/04 - Art 1º, Inc, XVIII - Massas Alimentícias Classificadas Na Posição 19.02 Da Tipi

Bens Submetidos Aos Regimes Aduaneiros Especiais (Lei 10865/04 - Art. 14, Caput)

<N/D>

Outras Isenções, Reduções E Suspensões Não Capituladas Nesta Tabela

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Amostras E Remessas Postais Internacionais, Sem Valor Comercial (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. A)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Amostras E Remessas Postais Internacionais, Sem Valor Comercial (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. A)

Bens Importados Sob O Regime Aduaneiro Especial De Drawback/Isenção (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. F)

Bens A Serem Empregados Em Aeronaves (Lei 10865/04 - Art 8º,Par 12, Inc Vii, C/C Lei 10925/04 - Art 6º, C/C Dec 5171/04)
Outras Isenções, Reduções E Suspensões Não Capituladas Nesta Tabela

<N/D>

Bens A Serem Empregados Em Aeronaves (Lei 10865/04 - Art 8º,Par 12, Inc Vii, C/C Lei 10925/04 - Art 6º, C/C Dec 5171/04)

Bens Submetidos Aos Regimes Aduaneiros Especiais (Lei 10865/04 - Art. 14, Caput)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc li, C/C Dec 5630/05)

<N/D>

Bens Submetidos Aos Regimes Aduaneiros Especiais (Lei 10865/04 - Art. 14, Caput)

Amostras E Remessas Postais Internacionais, Sem Valor Comercial (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. li, Al. A)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc li, C/C Dec 5630/05)

<N/D>

<N/D>

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc li, C/C Dec 5630/05)

<N/D>

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc li, C/C Dec 5630/05)

<N/D>

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc li, C/C Dec 5630/05)

Bens Submetidos Aos Regimes Aduaneiros Especiais (Lei 10865/04 - Art. 14, Caput)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc li, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc li, C/C Dec 5630/05)

Amostras E Remessas Postais Internacionais, Sem Valor Comercial (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. li, Al. A)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc li, C/C Dec 5630/05)

<N/D>

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc li, C/C Dec 5630/05)

<N/D>

Bens Submetidos Aos Regimes Aduaneiros Especiais (Lei 10865/04 - Art. 14, Caput)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc li, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc li, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc li, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc li, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

<N/D>

Bens A Serem Empregados Em Aeronaves (Lei 10865/04 - Art 8º, Par 12, Inc VII, C/C Lei 10925/04 - Art 6º, C/C Dec 5171/04)

<N/D>

Bens Submetidos Aos Regimes Aduaneiros Especiais (Lei 10865/04 - Art. 14, Caput)

<N/D>

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

<N/D>

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Bens Importados Sob O Regime Aduaneiro Especial De Drawback/Isenção (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. F)

Amostras E Remessas Postais Internacionais, Sem Valor Comercial (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. A)

Aduos Ou Fertilizantes - Capitulo 31 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc I, C/C Dec 5630/05)

Outras Isenções, Reduções E Suspensões Não Capituladas Nesta Tabela

Amostras E Remessas Postais Internacionais, Sem Valor Comercial (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. A)

Amostras E Remessas Postais Internacionais, Sem Valor Comercial (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. A)

Amostras E Remessas Postais Internacionais, Sem Valor Comercial (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. A)

Bens Submetidos Aos Regimes Aduaneiros Especiais (Lei 10865/04 - Art. 14, Caput)

Bens Submetidos Aos Regimes Aduaneiros Especiais (Lei 10865/04 - Art. 14, Caput)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

<N/D>

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Bens Submetidos Aos Regimes Aduaneiros Especiais (Lei 10865/04 - Art. 14, Caput)

Bens Submetidos Aos Regimes Aduaneiros Especiais (Lei 10865/04 - Art. 14, Caput)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Amostras E Remessas Postais Internacionais, Sem Valor Comercial (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. A)

<N/D>

<N/D>

<N/D>

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Bens Submetidos Aos Regimes Aduaneiros Especiais (Lei 10865/04 - Art. 14, Caput)

Bens Importados Sob O Regime Aduaneiro Especial De Drawback/Isenção (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. F)
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Bens Importados Por Inst. Cientificas E Tecnologicas,Cientistas E Pesquisadores (Lei 10865/04 - Art 9º, Inc II, Al H)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)
<N/D>
Bens A Serem Empregados Em Aeronaves (Lei 10865/04 - Art 8º,Par 12, Inc VII, C/C Lei 10925/04 - Art 6º, C/C Dec 5171/04)

Bens Importados Sob O Regime Aduaneiro Especial De Drawback/Isenção (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. F)
<N/D>
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)
Bens Destinados A Industria Cinematografica E Audiovisual (Lei 10865/04 - Art 8º, Par 12, Inc V, C/C Dec 5171/04)
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)
<N/D>

Bens Submetidos Aos Regimes Aduaneiros Especiais (Lei 10865/04 - Art. 14, Caput)

Bens Submetidos Aos Regimes Aduaneiros Especiais (Lei 10865/04 - Art. 14, Caput)
Produtos Farmaceuticos - Dec 6426/08, Art 2º, Inc V.
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)
<N/D>
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)
<N/D>

Amostras E Remessas Postais Internacionais, Sem Valor Comercial (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. A)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)
<N/D>

Bens Submetidos Aos Regimes Aduaneiros Especiais (Lei 10865/04 - Art. 14, Caput)
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)
<N/D>
<N/D>

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)
<N/D>
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Bens Submetidos Aos Regimes Aduaneiros Especiais (Lei 10865/04 - Art. 14, Caput)

Bens Submetidos Aos Regimes Aduaneiros Especiais (Lei 10865/04 - Art. 14, Caput)
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)
<N/D>

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)
Amostras E Remessas Postais Internacionais, Sem Valor Comercial (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. A)
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Amostras E Remessas Postais Internacionais, Sem Valor Comercial (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. A)

Bens Submetidos Aos Regimes Aduaneiros Especiais (Lei 10865/04 - Art. 14, Caput)
<N/D>

Amostras E Remessas Postais Internacionais, Sem Valor Comercial (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. A)

Bens Submetidos Aos Regimes Aduaneiros Especiais (Lei 10865/04 - Art. 14, Caput)
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)
Amostras E Remessas Postais Internacionais, Sem Valor Comercial (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. A)
Lei 10925/04 - Art 1º, Inc, XVIII - Massas Alimenticias Classificadas Na Posição 19.02 Da Tipi
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)
<N/D>
<N/D>
<N/D>

Bens Submetidos Aos Regimes Aduaneiros Especiais (Lei 10865/04 - Art. 14, Caput)
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Bens Submetidos Aos Regimes Aduaneiros Especiais (Lei 10865/04 - Art. 14, Caput)
Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Outras Isenções, Reduções E Suspensões Não Capituladas Nesta Tabela

<N/D>

Bens Importados Sob O Regime Aduaneiro Especial De Drawback/Isenção (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. F)

<N/D>

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

<N/D>

<N/D>

Bens Importados Sob O Regime Aduaneiro Especial De Drawback/Isenção (Lei 10865/04 - Art. 9º, Inc. II, Al. F)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

<N/D>

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

<N/D>

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

<N/D>

<N/D>

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

Defensivos Agropecuarios - Posicao 3808 Da Ncm - E Suas Mat. Primas (Lei 10925/04 - Art 1º, Inc II, C/C Dec 5630/05)

<N/D>



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 08/05/2025 15:42:20 por YURI JORGE SAMPAIO CARVALHO.

Documento autenticado digitalmente em 08/05/2025 15:42:20 por YURI JORGE SAMPAIO CARVALHO.

Esta cópia / impressão foi realizada por RECEITA FEDERAL - PARA USO DO SISTEMA em 13/05/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP13.0525.10089.6JW3

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
E3AC225EFCDD0B38E63B43DB72F0F3E0BC4C74E4DC6F89410C69EB54CDBD9066C**

NCM - Código do subitem da NCM	NCM - Descrição do subitem da NCM	Valor da mercadoria no local de embarque (VMLE) em Dólar: 2020
38085200	-- DDT (ISO) (clofenotano (DCI)), acondicionado em emba	0,00
38085910	Apresentadas em formas ou embalagens exclusivamente par	967,36
38085929	Outras	607.415,96
38086100	-- Acondicionadas em embalagens com um conteúdo de peso líquido	150.428,92
38086210	À base de alfa-cipermetrina (ISO)	6.275,04
38086290	Outras	23.877.248,21
38086910	À base de alfa-cipermetrina (ISO)	54,81
38086990	Outras	559.150.371,33
38089119	OUTS.INSETS.EMB.P/USO DOMISS.S/BROMOMET./BROMOCLOROMET.	57.406.195,80
38089120	Apresentados de outro modo, que contenham bromometano (brometo)	16.221,12
38089191	À base de acefato ou de Bacillus thuringiensis	151.847.263,17
38089192	INSETICIDAS à BASE DE CIPERMETRINAS OU DE PERMETRINA	6.101.020,75
38089195	INSETICIDAS à BASE DE FOSFETO DE ALUMÍNIO	13.245.094,47
38089196	À base de diclorvos	0,00
38089197	INSETICIDAS à BASE DE ÓLEO MINERAL OU DE TIOMETON	4.525.178,87
38089199	OUTS.INSETICIDAS,APRESENTADOS D/OUTRO MODO	1.230.600.680,95
38089219	OUTS.FUNGICS.EMB.P/USO DOMISS.S/BROMOMET./BROMOCLOROMET.	182.777,23
38089291	FUNGICS.C/HIDROX.D/COBRE,OXICLOR.D/COBRE,OU ÓXID.CUPR.	11.559.438,02
38089292	FUNGICIDAS à BASE DE ENXOFRE OU DE ZIRAM	1.003.948,48
38089293	FUNGICIDAS à BASE DE MANCOZEB OU DE MANEB	186.824.364,54
38089295	FUNGICIDAS à BASE D/COMPOSTOS D/ARSÊNIO,COBRE OU CROMO	20.874,64
38089296	FUNGICIDAS à BASE DE THIRAM	843.123,40
38089297	FUNGICIDAS à BASE DE PROPICONAZOL	67.235,17
38089299	OUTS.FUNGICIDAS,APRESENTADOS D/OUTRO MODO	595.273.777,99
38089311	HERBICS.EMB.P/USO DOMISS.C/BROMOMETANO/BROMOCLOROMETANO	79,88
38089319	OUTS.HERBICS.EMB.P/USO DOMISS.S/BROMOMET./BROMOCLOROMET.	0,00
38089322	HERBICS.C/2,4-D,2,4-DB,MCPA OU D/DERS.D/2,4-D OU 2,4-DB	41.373.449,26
38089323	Outros, à base de atrazina ou de diuron	66.992.457,81
38089324	HERBICS.C/GLIFOSATO/SEUS SAIS,D/IMAZAQUIM OU D/LACTOFEN	183.418.286,13

38089325	Outros, à base de dicloreto de paraquate, de propanil ou de	6.437.948,05
38089326	HERBICIDAS à BASE DE TRIFLURALINA	0,00
38089327	HERBICIDAS à BASE DE IMAZETAPIR	500,75
38089328	Outros, à base de ametrina ou de hexazinona	4.519.700,48
38089329	OUTS.HERBICIDAS APRESENTADOS D/OUTRO MODO	464.508.381,48
38089333	INIBIDORES D/GERMINAÇÃO APRES.D/OUTRO MODO	2.292,23
38089349	REG.D/CRS.D/PLANT.EMB.P/DOM.S/BROMOMET./BRO MOCLOROMET.	0,00
38089352	Outros, à base de hidrazida maleica	166.707,17
38089359	Outs regul.d/cresc.d/plantas.apres.out.modo	22.658.537,62

Valor da mercadoria no local de embarque (VMLE) em Real: 2020	Peso liquido da mercadoria: 2020	Quantidade de Adições: 2020	Valor da mercadoria no local de embarque (VMLE) em Dolar: 2021
0,00	0,00	0,00	0,00
5.368,14	2.375,00	2,00	74.446,94
3.085.188,38	179.798,72	24,00	761.533,13
799.610,39	5.405,93	13,00	148.849,43
34.342,73	5.030,00	27,00	244,99
122.774.658,97	1.093.110,84	67,00	32.143.440,81
302,95	52,20	3,00	3.868.569,57
2.917.281.090,54	38.114.423,16	558,00	563.958.496,55
297.406.935,03	29.887.636,39	1.264,00	98.950.138,66
76.849,91	198,67	2,00	128,64
773.366.514,94	19.711.778,88	311,00	155.789.229,60
31.386.970,52	1.290.123,12	111,00	9.949.950,09
67.957.165,58	1.528.515,20	89,00	11.321.928,51
0,00	0,00	0,00	3.975,74
23.551.982,55	3.642.001,00	162,00	4.704.989,70
6.409.233.712,76	42.035.674,86	1.965,00	1.271.008.011,23
941.198,48	6.405,24	22,00	170.399,02
58.772.184,35	2.149.332,00	56,00	20.847.914,20
5.200.859,11	721.876,85	25,00	977.718,62
957.910.021,52	51.186.664,41	462,00	166.064.910,59
92.013,58	1.274,70	8,00	396.608,83
4.445.249,02	162.731,15	9,00	5.156.698,47
349.841,64	5.920,50	15,00	3.902.901,97
3.153.382.112,16	34.347.509,18	1.543,00	458.286.089,58
405,12	22,68	1,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
217.920.894,15	22.902.677,05	256,00	39.293.284,34
338.653.153,17	10.666.652,80	166,00	57.629.710,62
983.766.298,48	57.446.050,88	561,00	292.492.934,02

30.519.080,23	4.015.387,17	35,00	1.996.343,75
0,00	0,00	0,00	65,30
2.679,25	121,76	11,00	731.332,25
23.981.437,80	1.388.174,00	24,00	746.787,35
2.436.173.139,51	46.610.606,25	1.495,00	813.905.323,41
12.256,09	175,00	1,00	16.298,19
0,00	0,00	0,00	246,55
925.919,60	109.260,00	9,00	39.423,49
116.393.627,54	1.980.856,09	129,00	26.599.404,86

Valor da mercadoria no local de embarque (VMLE) em Real: 2021	Peso liquido da mercadoria: 2021	Quantidade de Adições: 2021	Valor da mercadoria no local de embarque (VMLE) em Dolar: 2022
0,00	0,00	0,00	0,00
401.786,40	219.229,90	13,00	364.388,73
4.069.815,20	185.220,90	25,00	1.218.731,54
773.759,82	5.875,06	11,00	53.454,17
1.255,56	36,05	3,00	2.880.037,63
174.415.078,43	1.869.684,29	133,00	81.808.896,02
20.572.602,40	176.364,00	10,00	4.516.905,32
3.046.548.318,54	36.374.565,78	556,00	702.271.254,15
537.453.176,18	30.945.680,10	1.361,00	93.491.372,92
671,50	5,66	1,00	28.749,60
838.937.300,97	21.198.334,48	370,00	217.029.821,73
53.676.782,75	2.041.665,55	141,00	10.475.831,61
60.935.521,20	1.259.656,45	72,00	16.533.992,12
20.753,40	170,00	1,00	56,24
25.309.277,43	2.501.345,00	111,00	4.480.201,26
6.830.427.114,59	49.983.139,12	2.296,00	1.625.178.118,79
910.190,27	5.340,95	15,00	153.643,65
112.182.883,80	3.427.245,40	96,00	31.938.975,41
5.346.906,96	654.729,80	25,00	1.403.195,45
899.547.226,67	53.290.043,98	556,00	258.861.903,71
2.161.169,50	170.735,50	16,00	459.859,59
27.539.971,96	1.038.047,18	39,00	2.250.140,75
21.639.630,67	334.814,30	22,00	8.117.320,61
2.448.707.082,06	30.453.075,06	1.534,00	441.828.749,85
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	406.699,82
211.693.274,00	20.429.981,67	286,00	122.831.574,78
309.969.686,91	9.754.518,05	167,00	196.796.265,53
1.591.894.444,73	58.601.398,10	632,00	1.093.131.618,85

10.493.121,22	288.065,63	16,00	1.647.970,58
356,59	10,00	1,00	34,37
3.923.631,84	122.580,00	14,00	7.535.809,24
4.008.615,00	139.670,50	9,00	1.553.799,03
4.375.926.223,08	94.588.069,37	2.412,00	1.804.602.306,20
91.224,60	1.820,00	3,00	866,25
1.387,52	0,02	2,00	0,00
209.310,57	36.362,00	2,00	1.165.042,63
143.826.018,72	1.785.335,00	151,00	36.277.239,04

Valor da mercadoria no local de embarque (VMLE) em Real: 2022	Peso liquido da mercadoria: 2022	Quantidade de Adições: 2022	Valor da mercadoria no local de embarque (VMLE) em Dolar: 2023
0,00	0,00	0,00	0,00
1.890.719,46	695.943,00	33,00	302.814,43
6.286.254,22	243.940,74	36,00	1.079.462,45
272.848,90	1.169,24	14,00	709.733,84
15.202.705,06	422.426,25	7,00	527.241,03
427.271.935,45	5.127.903,39	151,00	42.970.349,40
23.562.790,70	230.040,10	16,00	16.221.013,55
3.642.110.486,08	42.483.875,21	856,00	647.610.022,84
476.044.690,65	24.792.524,80	1.035,00	108.793.950,95
154.454,82	376,45	2,00	11.575,20
1.125.821.879,80	22.199.593,50	447,00	222.303.714,49
54.130.315,71	1.921.879,47	128,00	10.254.691,85
85.386.719,50	1.402.077,80	81,00	19.398.302,87
290,20	0,20	1,00	0,00
23.046.818,58	2.165.763,65	76,00	897.699,05
8.434.616.742,75	56.824.802,70	2.700,00	1.267.042.807,05
780.121,75	4.351,40	11,00	158.915,88
166.122.135,14	4.833.883,00	123,00	10.535.811,81
7.345.616,15	954.981,15	38,00	2.668.009,47
1.340.839.597,59	54.633.752,35	669,00	230.100.105,10
2.350.640,58	165.946,07	16,00	509.124,31
11.490.097,17	438.376,20	17,00	0,00
42.934.915,67	521.986,26	34,00	5.920.542,44
2.299.719.373,64	31.967.545,52	1.486,00	362.977.006,54
0,00	0,00	0,00	0,00
2.121.153,94	48.000,00	2,00	0,00
637.310.963,25	37.949.209,52	585,00	112.175.388,54
1.019.383.116,07	32.052.478,44	450,00	102.891.580,07
5.646.684.874,74	145.788.882,29	1.481,00	362.454.253,31

8.579.884,99	299.535,00	13,00	2.046.780,37
189,24	5,50	1,00	0,00
39.369.527,66	985.411,10	30,00	20.884.850,04
7.766.386,54	204.030,20	14,00	1.641.369,63
9.316.941.916,39	173.972.098,38	3.902,00	1.139.490.407,02
4.486,30	50,00	1,00	4.264,30
0,00	0,00	0,00	0,00
6.102.890,25	322.692,00	11,00	84.675,00
187.905.436,34	2.269.224,47	173,00	25.408.678,95

Valor da mercadoria no local de embarque (VMLE) em Real: 2023	Peso liquido da mercadoria: 2023	Quantidade de Adições: 2023	Valor da mercadoria no local de embarque (VMLE) em Dolar: 2024
0,00	0,00	0,00	9.272,25
1.562.754,74	419.177,40	22,00	7.297,59
5.422.711,60	228.116,20	31,00	1.197.652,77
3.605.561,94	121.146,57	33,00	2.751.647,71
2.571.829,07	108.273,42	6,00	6.073.467,00
217.684.145,68	5.155.992,49	142,00	69.997.986,19
79.108.123,69	489.601,50	26,00	17.889.798,26
3.232.421.293,91	50.845.169,81	1.118,00	581.079.162,12
542.106.382,00	31.035.773,31	1.190,00	92.117.241,54
56.602,18	176,14	3,00	0,00
1.113.369.314,91	26.095.403,94	513,00	145.134.338,07
51.378.462,20	1.946.608,15	142,00	11.698.308,57
96.594.782,83	1.785.403,80	103,00	21.280.709,33
0,00	0,00	0,00	24.585,00
4.631.631,04	396.363,00	13,00	1.378,45
6.305.929.083,28	55.977.345,86	2.486,00	1.063.613.800,88
799.501,48	4.586,64	13,00	221.809,09
52.598.282,07	1.734.636,90	69,00	19.212.777,08
13.146.193,08	1.989.366,40	55,00	1.739.524,82
1.133.369.960,32	50.980.994,30	661,00	339.584.758,56
2.529.809,49	97.053,10	13,00	1.000.577,67
0,00	0,00	0,00	0,00
29.375.714,86	524.707,69	43,00	2.633.158,95
1.796.271.456,83	34.753.720,08	1.484,00	420.648.391,34
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	20,00
556.967.821,93	45.386.670,47	679,00	64.872.183,36
513.670.860,10	15.524.206,62	295,00	71.315.049,20
1.791.246.528,00	96.776.762,59	1.091,00	481.556.492,18

10.123.491,84	353.520,50	18,00	3.680.926,84
0,00	0,00	0,00	0,00
102.938.513,59	2.695.291,50	115,00	10.141.892,67
8.181.736,28	473.045,56	19,00	2.499.083,82
5.667.626.926,62	138.253.730,64	3.340,00	1.200.252.180,45
21.452,38	268,40	3,00	7,00
0,00	0,00	0,00	6.504,16
414.712,75	17.043,00	1,00	0,00
126.762.583,60	888.396,68	134,00	56.189.045,76

Valor da mercadoria no local de embarque (VMLE) em Real: 2024	Peso liquido da mercadoria: 2024	Quantidade de Adições: 2024
50.190,64	500,00	1,00
36.115,76	7.800,00	1,00
6.450.285,53	259.086,90	28,00
15.135.994,06	91.146,70	89,00
34.915.745,92	1.573.076,02	26,00
388.270.839,68	9.610.958,57	244,00
93.923.479,13	756.450,00	26,00
3.210.953.105,79	67.156.271,19	1.191,00
499.715.120,32	24.730.829,63	1.002,00
0,00	0,00	0,00
779.422.983,09	24.145.550,60	407,00
63.852.261,53	2.272.736,42	155,00
113.160.637,29	2.012.405,20	120,00
135.038,89	1.066,62	4,00
7.493,33	27,22	4,00
5.839.020.588,70	68.530.276,13	2.846,00
1.173.423,37	6.947,11	18,00
104.214.010,05	2.993.769,66	96,00
9.191.243,40	1.411.561,29	34,00
1.858.438.652,37	92.762.648,66	1.298,00
5.333.624,70	107.157,36	22,00
0,00	0,00	0,00
14.614.269,50	378.552,70	27,00
2.292.123.567,41	56.378.176,96	2.035,00
0,00	0,00	0,00
105,02	17,25	1,00
354.179.585,03	41.455.609,65	643,00
377.746.623,72	13.534.002,84	229,00
2.657.543.475,40	158.700.098,14	1.509,00

20.503.002,97	763.012,11	27,00
0,00	0,00	0,00
55.568.913,63	2.267.805,40	81,00
13.288.338,87	500.483,26	20,00
6.505.858.670,82	205.371.248,55	4.136,00
42,37	7,57	1,00
36.157,57	485,80	6,00
0,00	0,00	0,00
305.149.405,79	2.486.206,11	161,00

Valor da mercadoria no local de embarque (VMLE) em Dolar: CONSOLIDADO	Valor da mercadoria no local de embarque (VMLE) em Real: CONSOLIDADO	Peso liquido da mercadoria: CONSOLIDADO
9.272,25	50.190,64	500,00
749.915,05	3.896.744,50	1.344.525,30
4.864.795,85	25.314.254,93	1.096.163,46
3.814.114,07	20.587.775,11	224.743,49
9.487.265,69	52.725.878,34	2.108.841,74
250.797.920,63	1.330.416.658,21	22.857.649,59
42.496.341,51	217.167.298,87	1.652.507,80
3.054.069.306,99	16.049.314.294,86	234.974.305,15
450.758.899,87	2.352.726.304,18	141.392.444,22
56.674,56	288.578,41	756,92
892.104.367,06	4.630.917.993,71	113.350.661,39
48.479.802,87	254.424.792,71	9.473.012,71
81.780.027,30	424.034.826,40	7.988.058,45
28.616,98	156.082,49	1.236,82
14.609.447,33	76.547.202,93	8.705.499,87
6.457.443.418,90	33.819.227.242,08	273.351.238,67
887.544,87	4.604.435,35	27.631,34
94.094.916,52	493.889.495,41	15.138.866,96
7.792.396,84	40.230.818,70	5.732.515,49
1.181.436.042,50	6.190.105.458,47	302.854.103,69
2.387.045,04	12.467.257,85	542.166,73
8.249.962,62	43.475.318,15	1.639.154,53
20.641.159,14	108.914.372,34	1.765.981,45
2.279.014.015,30	11.990.203.592,10	187.900.026,80
79,88	405,12	22,68
406.719,82	2.121.258,96	48.017,25
380.545.880,28	1.978.072.538,36	168.124.148,36
495.625.063,23	2.559.423.439,97	81.531.858,74
2.413.053.584,49	12.671.135.621,35	517.313.192,00

15.809.969,59	80.218.581,25	5.719.520,40
99,67	545,83	15,50
39.294.384,95	201.803.265,97	6.071.209,76
10.960.740,31	57.226.514,49	2.705.403,52
5.422.758.598,56	28.302.526.876,42	658.795.753,20
23.727,97	129.461,74	2.320,97
6.750,71	37.545,09	485,82
1.455.848,29	7.652.833,17	485.357,00
167.132.906,23	880.037.071,99	9.410.018,35

**Quantidade de
Adições:
CONSOLIDADO**

1,00
71,00
144,00
160,00
69,00
737,00
81,00
4.279,00
5.852,00
8,00
2.048,00
677,00
465,00
6,00
366,00
12.293,00
79,00
440,00
177,00
3.646,00
75,00
65,00
141,00
8.082,00
1,00
3,00
2.449,00
1.307,00
5.274,00

109,00
2,00
251,00
86,00
15.285,00
9,00
8,00
23,00
748,00



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 08/05/2025 15:42:20 por YURI JORGE SAMPAIO CARVALHO.

Documento autenticado digitalmente em 08/05/2025 15:42:20 por YURI JORGE SAMPAIO CARVALHO.

Esta cópia / impressão foi realizada por RECEITA FEDERAL - PARA USO DO SISTEMA em 13/05/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP13.0525.10087.X590

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
33B24A110EA7DD49843949DF362F4FCA01B3E7706A0F6323C7BA3123955FBED4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Gabinete

OFÍCIO SEI Nº 25618/2025/MF

Brasília, 13 de maio de 2025.

Ao Senhor
Philippe Wanderley Perazzo Barbosa
Coordenador-Geral da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Fazenda – Bloco P, 5º Andar
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Análise do Requerimento de Informações nº 181, de 2025, que solicita ao Ministro da Fazenda, informações sobre o atual procedimento de fiscalização dos pesticidas importados, além do levantamento de defensivos agrícolas importados nos últimos 5 anos.

Senhor Coordenador-Geral,

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Diimp/Copad/Coana/Suana/RFB nº 30 (50621827), de 8 de maio de 2025, e seus dois anexos (50621810 e 50621817), elaborada pela Coordenação-Geral de Administração Aduaneira desta Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que analisou o requerimento em epígrafe.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Robinson Sakiyama Barreirinhas, Secretário(a) Especial**, em 13/05/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50624338** e o código CRC **37082679**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-2710 - e-mail gabrfb.df@rfb.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 19995.001078/2025-81.

SEI nº 50624338